Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros SGPS, SA

RELATÓRIO & CONTAS INDIVIDUAIS

2019

Relatório do Conselho de Administração

1. Enquadramento macro-económico
2. Actividade desenvolvida pela Sociedade
3. Risco
4. Evolução Previsível da Sociedade
5. Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício
6. Resultados Apurados e sua Aplicação
7. Agradecimentos Devidos
8. Demonstrações Financeiras

1. Enquadramento Macroeconómico

Economia global

Em 2019, a economia mundial registou a menor taxa de crescimento da última década, desde a crise financeira global. Entre as economias avançadas, o enfraquecimento foi generalizado, afetando as principais economias (Estados Unidos e especialmente a área do euro). A desaceleração da atividade foi ainda mais acentuada nos mercados emergentes e nas economias em desenvolvimento, incluindo Brasil, China, Índia, México e Rússia, e em algumas economias em dificuldades financeiras e sociais específicas, como a Argentina.

Na base do abrandamento registado estiveram, sobretudo, o aumento das barreiras comerciais e a consequente incerteza gerada, que pesaram no sentimento empresarial penalizando o investimento e, em particular, o sector industrial a nível global. De acordo com as últimas estimativas do Fundo Internacional Monetário (FMI), a economia mundial deverá crescer 2,9% em 2019 (3,7%, em 2018), acelerando para os 3,3%, em 2020.

Neste contexto de desaceleração, os principais Bancos Centrais retomaram (aumentaram) preventivamente políticas monetárias mais expansionistas, contribuindo para a melhoria do sentimento dos investidores e empresários na segunda metade de 2019, tal como medido pelos índices PMI (Purchasing Managers' Index).

Global PMI

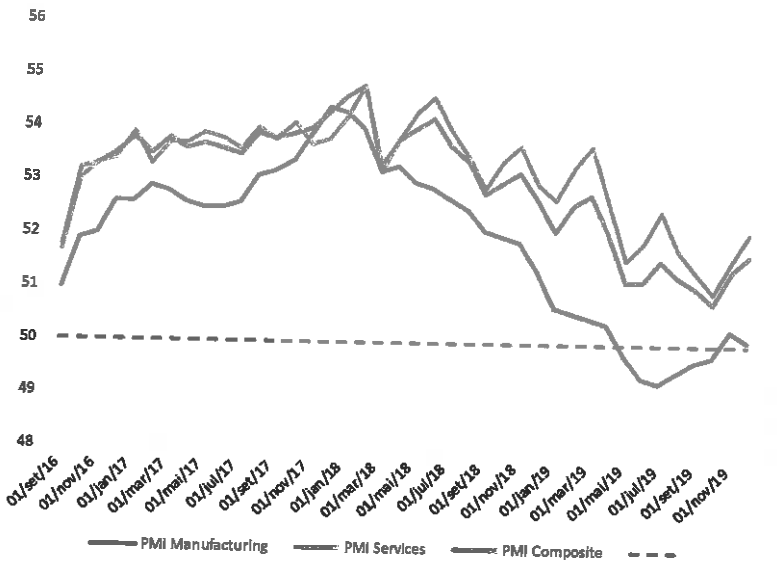

Fonte: Bloomberg. PMI – Purchasing Managers' Index.

Nos Estados Unidos, o PIB é esperado crescer 2,3% em 2019, menos 0,6 pontos percentuais (pp) que no ano anterior. A atual expansão económica dos Estados Unidos é já a mais longa desde que há registo, mas está a abrandar, em larga medida, devido às tensões comerciais com a China e aumento das tarifas sobre as importações de vários produtos, e à diminuição da atividade industrial. Porém, o sector dos serviços e o emprego mantiveram-se ao longo do ano relativamente resilientes, suportando o consumo privado, um importante motor da economia norte-americana. A taxa de desemprego terminou o ano nos 3,5%, no valor mínimo desde 1969 e muito abaixo da média de 5,7% desde 1948. A taxa de participação no mercado de trabalho mantém-se estável nos 63,2% e ligeiramente acima da média de longo prazo (62,9%). Refletindo o bom momento do mercado de trabalho, incluindo um crescimento dos salários de 5,2% em termos anuais, a taxa de inflação registou uma ligeira subida durante o último trimestre, encerrando o ano nos 2,3%. De acordo com o FMI, a economia norte-americana deverá crescer 2,0% e 1,7% em 2020 e 2021, com o menor impacto da política fiscal a ser contrabalançado pela política monetária mais acomodatícia, após os cortes das taxas de juro pela Reserva Federal, para o atual intervalo de 1,50%-1,75%.

O crescimento da Zona Euro deverá ficar-se pelos 1,2% em 2019, menos 0,7 pp relativamente ao ano anterior. O crescimento mantém-se particularmente reduzido e, de acordo com as estimativas do FMI, com baixas perspetivas de melhoria nos próximos dois anos (1,3% e 1,4% em 2020 e 2021, respetivamente). A fraca procura externa, as tensões comerciais e a incerteza política (eg, Brexit) continuam a pesar no investimento e na atividade industrial, apesar das condições monetárias manterem-se acomodatícias. Com efeito, a manutenção da taxa de inflação em torno dos 1% levou o Banco Central Europeu (BCE) a cortar novamente as taxas de juro em 2019, embora não deixando de chamar a atenção para a necessidade dos governos aumentarem o investimento público, no sentido de revitalizar a atividade económica e os preços.

Para as economias emergentes em desenvolvimento o crescimento é projetado aumentar, dos 3,7% em 2019, para os 4,4% em 2020 e 4,6% em 2021. Segundo o FMI, a China deverá crescer 6,1% em 2019, o valor mais baixo desde 1992, penalizada pelas tensões comerciais com os Estados Unidos, diminuição da procura global e aumento do endividamento dos governos locais. A desaceleração é esperada manter-se nos próximos anos, com taxas de crescimento do PIB de 6,0% e 5,8% em 2020 e 2021, respetivamente. Destaque ainda para a Índia, cuja economia registou um abrandamento significativo em 2019. Após um crescimento de 6,8% em 2018, a economia indiana é esperada crescer 4,8% em 2019, recuperando para os 5,8% em 2020, de acordo com o FMI. Com efeito, uma vez reduzida a incerteza política, com a reeleição do primeiro-ministro Modi em Maio passado, os recentes cortes de impostos deverão impulsionar o investimento e o consumo privado.

Crescimento da economia mundial

Fonte: FMI

Covid-19

A crise de saúde pública provocada pela rápida propagação do novo Coronavírus (Covid-19), durante o primeiro trimestre de 2020, terá consequências económicas significativas, reflectindo os fortes choques tanto na oferta como na procura globais. À medida que a doença se alastra e os custos humanos aumentam, as economias mundiais estão, em larga medida, paradas. Na falta de uma vacina para conter o vírus, os países têm tentado limitar a sua propagação, com restrições das viagens, encerramento de escolas e quarentenas de milhões de pessoas, procurando ganhar tempo e diminuir a sobrecarga dos respectivos sistemas de saúde.

A incerteza é ainda muito elevada, mas o impacto económico desta pandemia já é visível nos países mais afectados pelo surto. Na China e Alemanha, por exemplo, a indústria e os serviços registaram quedas abruptas de actividade, em Fevereiro e Março. Embora a queda na indústria seja comparável à verificada no início da crise financeira mundial, o declínio no sector dos serviços é maior agora, reflectindo o grande impacto do necessário distanciamento social.

Esta crise, que começou com um vírus cuja taxa de mortalidade não é muito elevada mas que se propaga de forma exponencial, provoca uma pressão enorme sobre os sistemas de

saúde mundiais e origina uma elevada incerteza sob os agentes económicos, com consequências ainda difíceis de quantificar.

Do lado da procura, a reacção das pessoas à incerteza é o distanciamento social, aliás fortemente recomendado (e, em alguns casos imposto) pelas autoridades. Tal significa que, por exemplo, a procura por serviços como viagens e lazer está a sofrer uma forte queda. Mas a diminuição da procura não se confina a estes sectores, com o adiamento de várias decisões de consumo, sobretudo, discricionário, porque simplesmente as pessoas estão fechadas em suas casas. Neste sentido, a menor mobilidade significa também que o consumo de petróleo regista uma forte diminuição, espelhada na queda abrupta do preço do barril do petróleo (que, entretanto, a falta de acordo entre a OPEC e a Rússia apenas veio agravar).

Do lado da oferta, o choque é igualmente elevado, na medida em que as pessoas não podem ir trabalhar como habitualmente. Muitas estão a trabalhar a partir de casa e outras continuam a deslocar-se aos locais de trabalho, mas tomando medidas de precaução. A contracção da actividade industrial na China teve repercussões por todo o mundo, refletindo o peso actual da economia chinesa nas cadeias de produção e distribuição mundiais, assim como nos mercados das matérias-primas. A propagação do vírus para as economias europeias e americana está a ter efeitos idênticos em várias indústrias e sectores, embora em menor escala.

Deste modo, as perspectivas económicas para 2020 são, neste momento, extremamente incertas. No início do mês de Março, a OCDE reviu em baixa o crescimento da economia mundial dos 2,9% para os 2,4%. Neste cenário, o crescimento previsto para os PIB dos Estados-Unidos e da Zona Euro eram 1,9% e 0,8%, menos 0,1 e 0,3 pontos percentuais relativamente às estimativas de Novembro de 2019, respectivamente. Para a China, esta instituição baixou de 5,7% para 4,9% a previsão de crescimento em 2020. Porém, no final do trimestre estas estimativas encontram-se já desactualizadas, sendo consensual que a economia mundial muito dificilmente evitará uma recessão este ano, mesmo considerando a pronta reacção dos Bancos Centrais e dos Governos, anunciando medidas nunca antes vistas para suportar as respectivas economias. A rapidez da recuperação será, contudo, inversamente proporcional à duração da lockdown das economias mundiais:

quanto mais tempo as empresas e as pessoas demorarem a voltar ao trabalho, mais lenta será depois a recuperação para os níveis pré-crise.

Economia nacional

De acordo com as estimativas da Comissão Europeia, o crescimento da economia nacional é esperado ter desacelerado de 2,4%, em 2018, para 2,0% em 2019. Esta tendência deverá manter-se em 2020 e 2021, com um crescimento anual de 1,7%. A procura interna manteve-se como um importante contribuidor para o crescimento, graças à recuperação do investimento e do consumo privado, os quais são esperados manterem-se resilientes em 2020 e 2021. A nível externo, em 2019 observou-se uma aceleração das importações, que aumentaram mais do que as exportações pelo segundo ano consecutivo. Deste modo, o saldo da balança externa regista uma deterioração, e o saldo da balança corrente é estimado diminuir de 0,1% do PIB, em 2018, para -1,0%, em 2021.

Em termos de inflação, de acordo com o INE, o Índice de Preços no Consumidor (IPC) registou uma taxa de variação homóloga de apenas 0,4% em Dezembro de 2019, colocando a média anual nos 0,3% (1,0% no ano anterior). Excluindo do IPC a energia e os bens alimentares não transformados, a taxa de variação média situou-se em 0,5% em 2019 (0,7% no ano anterior). De acordo com a Comissão Europeia, a inflação deverá aumentar para os 1,1% e 1,4%, em 2020 e 2021, respetivamente.

Por sua vez, a taxa de desemprego terminou 2019 nos 6,7%, subindo 0,6 pp relativamente ao final do terceiro trimestre, mas sem variação face ao final do ano anterior. Segundo a Comissão Europeia, o desemprego deverá manter a trajetória descendente, fixando-se nos 5,9% e 5,6% em 2020 e 2021, respetivamente, com os sectores dos serviços e da construção a serem os principais contribuidores para a criação de emprego neste período.

Crescimento do PIB nacional

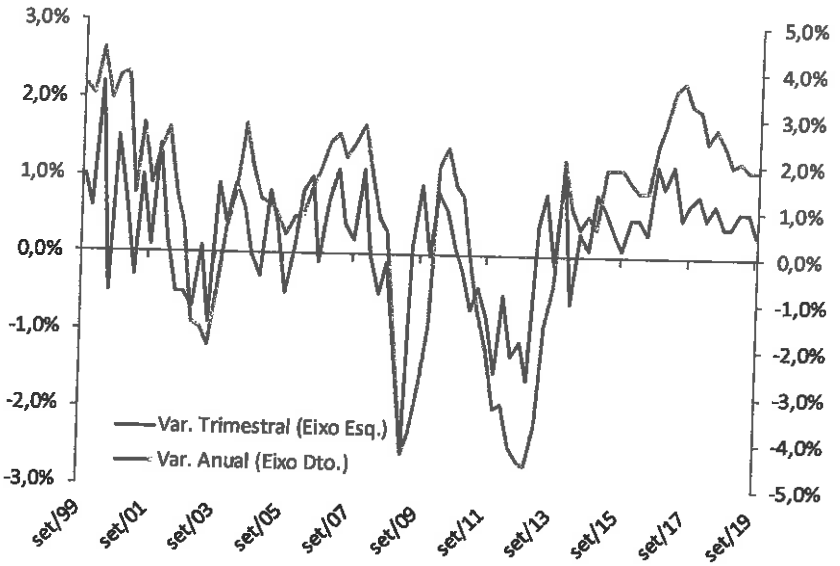

Fonte: Bloomberg

Porém, tal como nas restantes economias mundiais, o ano de 2020 será bastante mais desafiante em virtude dos recentes desenvolvimentos relacionados com o Covid-19. Considerando o peso do turismo na economia nacional, na ordem dos 15%, a retração da procura e a necessidade de distanciamento social terão certamente um impacto fortemente negativo na economia. De acordo com as últimas estimativas do Banco de Portugal, no cenário base a economia nacional deverá contrair 3,7% em 2020, e crescer 0,7% e 3,1% em 2021 e 2022, respectivamente. Neste cenário, a taxa de desemprego aumenta dos 6,5%, no final de 2019, para 10,1% este ano. Num cenário mais adverso, o PIB cairá 5,7% este ano, subindo depois 1,4% e 3,4% em 2021 e 2022. Por sua vez, a taxa de desemprego dispara para os 11,7% em 2020, recuperando lentamente para os 8,3%, em 2022.

Em resposta a esta situação, o governo anunciou igualmente um pacote de apoios à economia, nomeadamente ao crédito às empresas e reforço das prestações sociais. No total, o montante de apoios ultrapassa os 9 mil milhões de euros, quase 5% do PIB, embora uma parte não corresponda a despesa efectiva do Estado, mas garantias a empréstimos às empresas.

Mercados financeiros

O ano de 2019 foi um ano de forte recuperação face às perdas registadas no ano anterior nas diferentes classes de ativos. Se em 2018 não existiu praticamente nenhuma classe de ativos em terreno positivo, devido principalmente a um último trimestre bastante negativo, em 2019 a narrativa mudou por completo, com ganhos na generalidade das classes de ativos analisadas e, nalguns casos, com valorizações muito expressivas.

Num contexto de abrandamento económico global, os ganhos nos mercados financeiros foram catapultados, sobretudo, pela ação proactiva dos Bancos Centrais, em particular da Reserva Federal (FED), e pelo desanuviamento de alguns fatores de risco, como por exemplo a guerra comercial entre os Estados Unidos e a China e o acordo entre o Reino Unido e a União Europeia, no sentido de um Brexit ordenado.

Mercados Financeiros em 2019

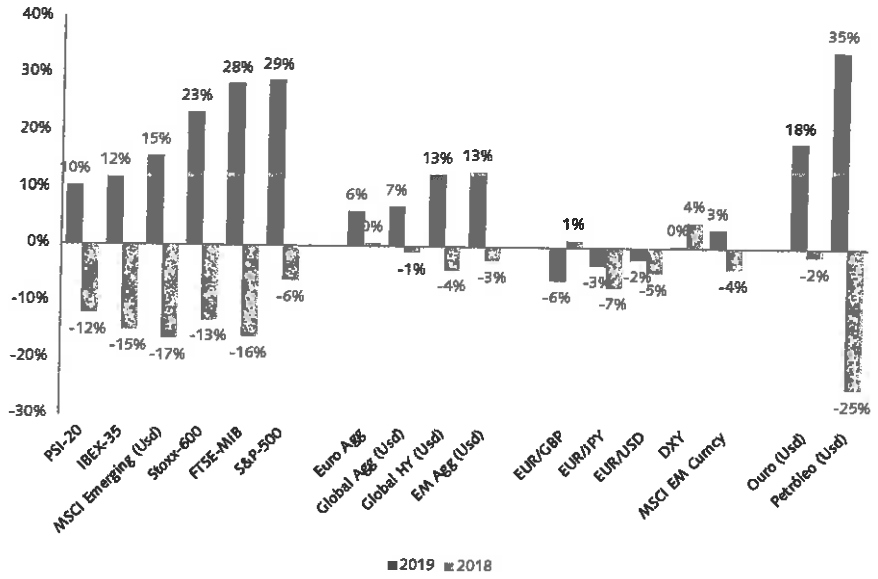

Fonte: Bloomberg. Moeda local.

Do ponto de vista fundamental, nos mercados acionistas os ganhos foram obtidos à custa da expansão dos múltiplos de avaliação, considerando o fraco crescimento de resultados esperado para 2019, e suportados pela descida das yields das obrigações da dívida pública. Nos mercados de dívida privada, o ano foi igualmente de ganhos assinaláveis,

tanto no segmento de Investment Grade como High Yield, num contexto de forte diminuição dos spreads de crédito e suporte dos Bancos Centrais.

Face ao exposto, o MSCI World, o índice accionista global, ganhou cerca de 27% no ano (em USD), o melhor resultado desde 2009. Nas outras classes de ativos os ganhos foram igualmente expressivos: nas obrigações o High Yield Global valorizou 13% (em USD) e o segmento Investment Grade global valorizou 7% (em USD). Entre as commodities, destaque para a recuperação da cotação do petróleo WTI (35%), aproximando-se do preço médio dos últimos anos e refletindo também o aumento da instabilidade no Médio Oriente. Por sua vez, a cotação do Ouro subiu 18% (em USD), suportada pela maior procura por ativos 'risk-off'.

***Yield* a 10 anos de Portugal**

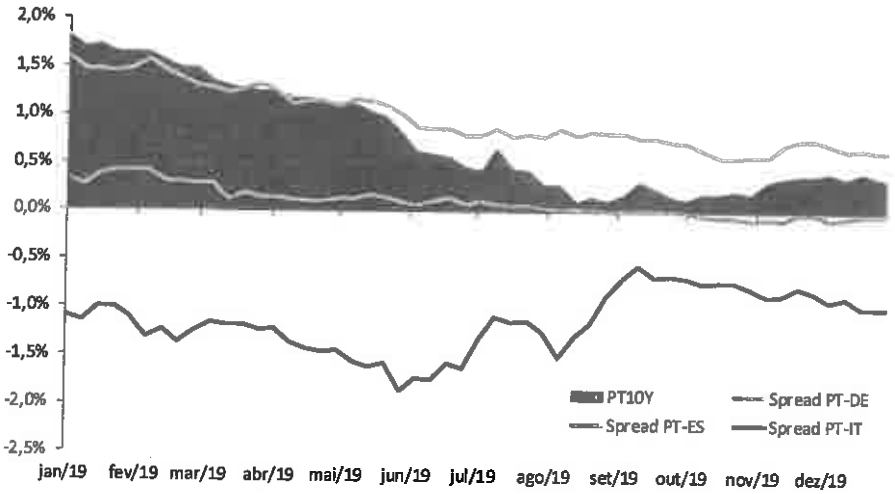

Fonte: Bloomberg

Relativamente à dívida europeia periférica, 2019 foi um ano igualmente de recuperação. Os spreads dos países periféricos baixaram face à Alemanha, o que aconteceu apesar das yields alemãs terem diminuído. Num contexto de descida das yields e procura por alternativas com maior rendibilidade, a dívida dos países periféricos registou uma forte procura, ao que não terá sido alheia a diminuição do risco político, nomeadamente em Itália e Grécia, com governos mais pró-europeus. Em Portugal, a recuperação recente da economia e a perceção de um baixo risco político permitiu reduzir o prémio de risco face

à Alemanha dos 160 bp para os 64 bp, e o diferencial face à Espanha, dos 33 bp para os -3 bp, na maturidade de 10 anos, ano longo de 2019.

2. Actividade desenvolvida pela Sociedade

Durante o ano de 2019, a Sociedade prosseguiu com a gestão de participações financeiras.

Em 31 de Dezembro de 2019 as principais participações da Sociedade são as seguintes:

- Participação de 99,68% do capital do Banco Invest, S.A. ("Banco" ou "Banco Invest"), o qual por sua vez é detentor da totalidade do capital social da Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A. ("Invest Gestão de Activos").

- Participação de 100% do capital da Motor Park – Comércio de Veículos Automóveis, S.A. ("Motor Park").

- Participação de 100% do capital da US Gestar – Gestão de Imóveis, S.A. ("US Gestar"), a qual foi adquirida à Motor Park durante o exercício de 2006.

- Participação de 50% do capital da AR France Invest ("AR France") entidade de direito Francês, anteriormente denominada Paris- Asia Sociedade Anónima.

3. Risco

A Sociedade encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o Risco de taxa de juro, o Risco de crédito e o Risco de liquidez.

a) Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro traduz a possibilidade de existirem flutuações no montante dos encargos financeiros futuros em empréstimos contraídos devido à evolução do nível de taxas de juro de mercado. O custo da dívida financeira contraída pela Sociedade está indexado a taxas de referência de curto prazo, revistas com uma periodicidade inferior a um ano e adicionadas de prémios de risco oportunamente negociados. Assim, variações nas taxas de juro podem afetar os resultados da Sociedade.

A exposição a risco de taxa de juro é analisada de forma contínua pelo departamento financeiro. A gestão do risco de taxa de juro visa reduzir a volatilidade dos encargos com juros.

b) Risco de crédito

A gestão de risco de crédito da Sociedade é efetuada para a globalidade das posições activas dos instrumentos financeiros. O risco de crédito advém de caixa e equivalentes de caixa e exposições de crédito a clientes.
Ao nível de bancos e instituições financeiras, a posição mais significativa é com uma empresa do Grupo – Banco Invest, S.A.. No que se refere ao crédito, actualmente não existem exposições de crédito a clientes vencidas.

c) Risco de liquidez

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito. A Gestão monitoriza previsões atualizadas da reserva de liquidez da Sociedade (linhas de crédito não utilizadas e caixa e equivalentes de caixa) na base dos fluxos de caixa esperados, tendo por base uma análise da maturidade contratual remanescente dos passivos financeiros e data esperada dos *inflows* dos ativos financeiros.

4. Evolução previsível da Sociedade

Os resultados de 2019 estão em linha com as expectativas definidas para o ano e refletem a estratégia de negócio da Sociedade.
Em 2020, a Sociedade prosseguirá com a sua actividade. A Gestão acredita que a estratégia actualmente definida potenciará a sustentabilidade da mesma.

Em março de 2020 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde uma pandemia resultante da disseminação do novo coronavírus ("COVID-19"). Em consequência do Estado de Emergência decretado pelas principais economias mundiais e das medidas de confinamento da população implementadas pela maioria dos países afectados, é previsível uma quebra generalizada do PIB mundial e nomeadamente do PIB português.

As funções e actividades da Sociedade são desempenhadas por colaboradores do Banco Invest. A Sociedade tomou conhecimento da adopção por parte do Banco de um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a protecção de pessoas e a continuidade da actividade, incluindo recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância, entre outras, procurando maximizar a resiliência do Sociedade.

Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez, bem como quanto ao valor dos activos, considera-se que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

5. Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício

Não ocorreram factos relevantes após o termo do exercício, para além dos referidos na nota anterior.

6. Resultados Apurados e sua Aplicação

As contas do exercício a seguir apresentadas traduzem a actividade desenvolvida pela Sociedade, e a sua incidência na situação patrimonial e nos resultados apurados.

O resultado líquido apurado cifrara-se nos 3.110.317 Euros, o qual propomos que seja aplicado da seguinte forma:

Transferência para Reserva Legal... 311.031,66 Euros
Transferência e para Resultados Transitados... 2.799.284,96 Euros

7. Agradecimentos Devidos

O Conselho de Administração faz questão de deixar registada uma palavra de muito apreço e agradecimento ao Conselho Fiscal e ao Revisão Oficial de Contas, queremos prestar o nosso agradecimento por todo o apoio prestado.

Lisboa, 28 de Maio de 2020

O Conselho de Administração

Afonso Ribeiro Pereira de Sousa

José João Silva Ribeiro da Costa Morais

Diana Penaguião Silva Alves Ribeiro

João Carlos Ribeiro Pereira de Sousa

Rita Maria de Matos Silva Alves Ribeiro Fontão de Carvalho

Nuno Miguel Ribeiro Pereira de Sousa

Demonstrações financeiras

ALVES RIBEIRO - INVESTIMENTOS FINANCEIROS, SGPS, S.A.
Balanço individual em 31 de dezembro de 2019

(Montantes expressos em Euros)

	NOTAS	31 Dezembro 2019	31 Dezembro 2018
ACTIVO			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3	3 317	9 694
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	4	2 852 857	
Investimentos em filiais, associadas e empre. conjuntos	5	68 732 918	68 732 918
Activos por impostos correntes	6	315 688	897
Activos por impostos diferidos		2 158 842	
Outros activos	7	5 998 559	5 919 339
Total do Activo		80 062 181	74 662 848
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	8	17 838 262	14 949 250
Passivos por impostos diferidos	6	499 373	499 373
Outros passivos	9	21 031	21 027
Total do Passivo		18 358 666	15 469 650
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital	10	36 000 000	36 000 000
Outras reservas e resultados transitados	11	22 593 198	22 495 240
Resultados do exercício		3 110 317	697 958
Total do Capital Próprio		61 703 515	59 193 198
Total do Passivo e do Capital Próprio		80 062 181	74 662 848

O Anexo faz parte integrante do Balanço individual para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2019

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Diana Alves Ribeiro

Rita Alves Ribeiro

ALVES RIBEIRO - INVESTIMENTOS FINANCEIROS, SGPS, S.A.
Demonstração dos resultados individuais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019

(Montantes expressos em Euros)

	NOTAS	2019	2018
Juros e proveitos similares	7 e 12	79 220	89 095
Juros e encargos similares	13	(185 119)	(186 521)
Margem Financeira		(105 899)	(97 426)
Rendimentos de instrumentos de capital	14	840 000	840 000
Resultados de serviços e comissões	15	(860)	(835)
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	16	(146 573)	-
Outros proveitos / (custos) de exploração	17	60 110	(43 721)
Total de Proveitos Operacionais		752 677	795 444
Outros gastos administrativos	18	(47 737)	(32 999)
Total de Custos Operacionais		(47 737)	(32 999)
Resultado operacional antes de provisões e imparidades		599 041	665 019
Resultado antes de impostos		599 041	665 019
Impostos			
Correntes	6	352 434	32 939
Diferidos		2 158 842	-
Resultado Líquido do exercício		3 110 317	697 958

O Anexo faz parte integrante da demonstração dos resultados individuais para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2019

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Diana Alves Ribeiro

Rita Alves Ribeiro

ALVES RIBEIRO - INVESTIMENTOS FINANCEIROS, SGPS, S.A.

Demonstração dos resultados e outro rendimento integral individual para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019

(Montantes expressos em Euros)

	2019	2018
Resultado individual	3 110 317	697 958
Rubricas que poderão ser reclassificadas para a demonstração de resultados		
Distribuição de dividendos	(600 000)	-
Resultado não reconhecido na demonstração de resultados	(600 000)	-
Rendimento integral individual	2 510 317	697 958

O Anexo faz parte integrante da demonstração do rendimento integral para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2019

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Diana Alves Ribeiro

Rita Alves Ribeiro

ALVES RIBEIRO - INVESTIMENTOS FINANCEIROS, SGPS, S.A.

Demonstração das alterações no capital próprio individual para o exercício findo em 31 dezembro de 2019

(Montantes expressos em Euros)

		Outras reservas e resultados transitados					
	Capital	Reserva Legal	Reserva Livre	Resultados transitados	Total	Resultado do exercício	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2017	36 000 000	582 517	23 045 221	(1 867 471)	21 760 267	734 973	58 495 240
Ajustamentos aplicação IFRS 9	-	-	-	-	-	-	-
Aplicação do lucro do exercício de 2017							
Transferência para resultados transitados	-	-	-	661 476	661 476	(661 476)	-
Transferência para reservas	-	73 497	-	-	73 497	(73 497)	
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Líquido do exercício	-	-	-	-	-	697 958	697 958
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	36 000 000	656 014	23 045 221	(1 205 995)	22 495 240	697 958	59 193 198
Aplicação do lucro do exercício de 2018							
Transferência para resultados transitados	-	-	-	28 162	28 162	(28 162)	-
Transferência para reservas	-	69 796	-	-	69 796	(69 796)	
Distribuição de dividendos	-	-	-		-	(600 000)	(600 000)
Resultado Líquido do exercício	-	-	-	-	-	3 110 317	3 110 317
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	36 000 000	725 810	23 045 221	(1 177 833)	22 593 198	3 110 317	61 703 515

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

ALVES RIBEIRO - INVESTIMENTOS FINANCEIROS, SGPS, S.A.
Demonstrações dos fluxos de caixa individuais para o exercício findos em 31 de dezembro de 2019

(Montantes expressos em Euros)

	2019	2018
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS:		
Pagamentos de juros e comissões	(185 979)	(187 356)
Pagamentos ao pessoal e a fornecedores	(47 737)	(32 999)
(Pagamento)/recebimento do imposto sobre o rendimento	37 643	32 892
Outros pagamentos relativos à actividade operacional	60 111	45 373
Resultados operacionais antes das alterações nos activos operacionais	(135 962)	(142 090)
(Aumentos) / diminuições de activos operacionais:		
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	(2 999 430)	-
	(2 999 430)	-
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:		
Recursos de outras instituições de crédito	2 889 012	(140 282)
Outros passivos	3	(497)
	2 889 015	(140 779)
Caixa líquida das actividades operacionais	(246 377)	(282 869)
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Investimentos em filiais e associadas	-	(555 588)
Distribuição de reservas aos accionistas	(600 000)	-
Dividendos de participações financeiras	840 000	840 000
Caixa líquida das actividades de investimento	240 000	284 412
Aumento / (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes	(6 377)	1 543
Caixa e seus equivalentes no início do exercício (Nota 3)	9 694	8 151
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício (Nota 3)	3 317	9 694
	(6 377)	**1 543**

O Anexo faz parte integrante da demonstração dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2019

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Diana Alves Ribeiro

Rita Alves Ribeiro

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. ("Sociedade") é uma sociedade anónima, com sede social em Lisboa, que resultou da alteração, ocorrida em 17 de janeiro de 1997, da denominação social da Victor Silva Ribeiro e Irmãos, Lda.

A Sociedade tem por objecto exclusivo a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indireta do exercício de actividades económicas. Em 31 de Dezembro de 2019 as principais participações da Sociedade são as seguintes:

- Uma participação de 99,68% do capital do Banco Invest, S.A. ("Banco" ou "Banco Invest"), o qual por sua vez é detentor da totalidade do capital social da Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A. ("Invest Gestão de Activos").

- Uma participação de 100% do capital da Motor Park – Comércio de Veículos Automóveis, S.A. ("Motor Park").

- Uma participação de 100% do capital da US Gestar – Gestão de Imóveis, S.A. ("US Gestar"), a qual foi adquirida à Motor Park durante o exercício de 2006.

- Uma participação de 50% do capital da AR France Invest ("AR France") entidade de direito Francês, anteriormente denominada Paris- Asia Sociedade Anónima.

As demonstrações financeiras da Sociedade em 31 de Dezembro de 2019 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião de 28 de Maio de 2020 e encontram-se pendentes de aprovação pela Assembleia Geral de Accionistas. No entanto, o Conselho de Administração entende que estas demonstrações financeiras virão a ser aprovadas sem alterações significativas.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações.

A partir de 1 de Janeiro de 2016, na sequência da publicação do Aviso n.º 5/2015, de 30 de Dezembro, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras individuais da Sociedade passaram a ser preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) tal como adoptadas pela União Europeia, as quais já eram utilizadas na preparação e apresentação das suas demonstrações financeiras consolidadas desde 2005.

Na sequência desta alteração, a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita à constituição de perdas por imparidade, calculadas de acordo com os requisitos previstos na Norma Internacional de

Contabilidade 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (IAS 39), em substituição do registo de provisões para riscos específicos e para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso n.º 3/95, de 30 de Junho, do Banco de Portugal.

Nessa base, e no âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005, as demonstrações financeiras da Sociedade são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016. As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores.

Em 1 de Janeiro de 2018 a Sociedade adoptou a IFRS 9 – Instrumentos financeiros que vem substituir a IAS 39 - Instrumentos financeiros: Reconhecimento e mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo ao nível da classificação e mensuração, incluindo requisitos de imparidade para activos financeiros. Na mesma data o Banco adoptou igualmente a IFRS 15 – Reconhecimento do rédito.

2.2. Comparabilidade da informação

A Sociedade adoptou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os exercícios que se iniciaram em ou após 1 de Janeiro de 2018. As políticas contabilísticas foram aplicadas na Sociedade, e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do exercício anterior, excepto no que se refere às alterações decorrentes da adopção das seguintes normas com referência a 1 de Janeiro de 2018: IFRS 9 – Instrumentos financeiros e IFRS 15 – Reconhecimento do rédito.

Os exercícios comparativos não foram reexpressos. As diferenças nos valores contabilísticos dos activos e passivos financeiros resultantes da adopção da IFRS 9 são reconhecidos em resultados transitados e reservas em 1 de Janeiro de 2018.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data de aplicação inicial (1 de Janeiro de 2018). Não ocorreram impactos relevantes decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de Janeiro de 2018. Não foram apurados impactos significativos nas demonstrações financeiras individuais relativos à adopção da IFRS 15.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, activos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e activos ao justo valor através de outro rendimento integral.

2.3. Instrumentos financeiros

a) Activos financeiros

1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os activos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

i. Activos financeiros ao custo amortizado;
ii. Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; e
iii. Activos financeiros ao justo valor através de resultados.

i. Activos financeiros ao custo amortizado

Um activo financeiro deve ser mensurado pelo custo amortizado se cumprir cumulativamente as seguintes condições:
- O activo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de activos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e
- Os fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

Esta categoria inclui os Outros activos.

Os activos financeiros ao custo amortizado são registados inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos directamente atribuíveis à transacção, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade.

ii. Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Um activo financeiro deve ser mensurado pelo justo valor através de outro rendimento integral se cumprir cumulativamente as seguintes condições:
- O activo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo é a recolha de fluxos de caixa contratuais e a venda desse activo financeiro; e
- Os fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registados inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transacção, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes activos são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respectivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados.

Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade.

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital, que não seja detido para negociação, nem uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de actividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, a Sociedade pode optar irrevogavelmente por classifica-lo na categoria de "Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efectuada ao abrigo das excepções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transacção, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes activos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respectivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para Resultados transitados no momento do seu desreconhecimento.

iii. Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Um activo financeiro deve ser mensurado pelo justo valor através dos resultados, excepto se for mensurado pelo custo amortizado ou pelo justo valor através de outro rendimento integral.

A Sociedade classificou os activos financeiros ao justo valor através de resultados nas seguintes rubricas:
- Activos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Nesta rubrica são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

No caso da Sociedade, os activos financeiros encontram-se registados nas seguintes categorias:
- "Disponibilidades em outras instituições de crédito" e "Outros activos", sendo valorizadas pelo custo amortizado; e
- "Activos financeiros ao justo valor através de resultados", valorizadas ao justo valor através de resultados.

Justo Valor

Até 1 de Janeiro de 2018, os activos financeiros eram registados na data de contratação pelo respectivo justo valor, acrescido dos custos directamente atribuíveis à transacção. Aquando do reconhecimento inicial, estes activos eram classificados numa das seguintes categorias definidas na Norma IAS 39 – Instrumentos financeiros: Reconhecimento e Mensuração:

i) Disponibilidades em outras instituições de crédito e outros activos

São activos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados num mercado activo, e não incluídos em qualquer uma das restantes categorias de activos financeiros. Esta categoria inclui valores a receber de outras instituições de crédito e outros valores a receber pela prestação de serviços, os quais se encontram registados em "Outros activos".

No reconhecimento inicial estes activos eram registados pelo seu justo valor, deduzido de eventuais comissões incluídas na taxa efectiva, e acrescido de todos os custos incrementais directamente atribuíveis à transacção. Subsequentemente, estes activos eram reconhecidos em balanço ao custo amortizado, deduzido de eventuais perdas por imparidade.

O desreconhecimento destes activos no balanço ocorre nas seguintes situações: (i) os direitos contratuais no Banco expiram, ou (ii) o Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados.

2. Reclassificação entre categorias de activos financeiros

Os activos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os activos financeiros afectados são reclassificados. A reclassificação é aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressados quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.
Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

3. Perdas por imparidade

No âmbito da adopção da IFRS 9, deixa de ser aplicado o modelo de imparidade com base em perdas incorridas e passa a ser aplicado um modelo com base em perdas esperadas.

A Sociedade reconhece imparidade para perdas de crédito esperadas ("ECLs") para os seguintes instrumentos financeiros:

- Activos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em activos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes activos financeiros por contrapartida da rubrica "Imparidade de activos financeiros ao custo amortizado" – em resultados.

- Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica "Imparidade de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes activos financeiros).

Classificação dos instrumentos financeiros por stages

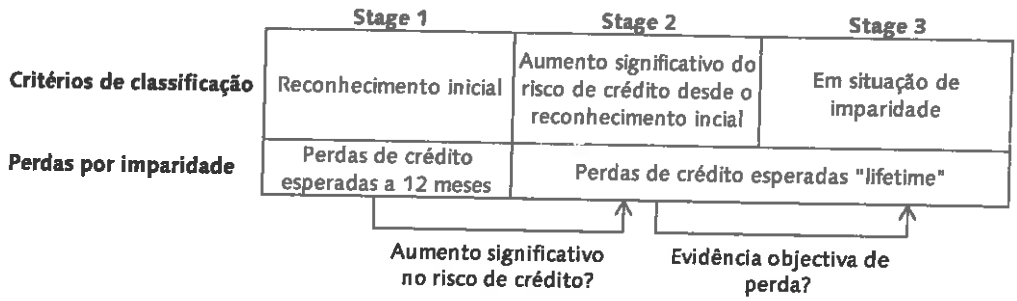

A Sociedade determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três *stages*:

- *Stage* 1: são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem à perda de crédito esperada resultante de um potencial evento de perda que ocorre nos 12 meses subsequentes à data de cálculo.

- *Stage* 2: são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento incial, mas que não estão em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações neste *stage* correspondem à perda de crédito esperada, resultante de todos os potenciais eventos de perda até à maturidade, aplicados à projecção dos *cash flows* contratuais – perdas de crédito esperadas "*lifetime*".
O aumento significativo do risco de crédito é avaliado através de indícios qualitativos e quantitativos. A avaliação do aumento significativo do risco de crédito passa também pela comparação do nível de risco actual de uma exposição face ao nível de risco existente na originação.

- *Stage* 3: são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações neste *stage* correspondem à perda de crédito esperada resultante da diferença entre o montante em dívida e o valor actual dos fluxos de caixa que se estimam recuperar da exposição (perdas em crédito esperadas "*lifetime*").

b) Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal. Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada.

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

i) Passivos financeiros ao custo amortizado; e
ii) Passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

1. Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

i) Passivos financeiros ao custo amortizado

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contractos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de "Passivos financeiros ao custo amortizado" inclui recursos de instituições de crédito e passivos incorridos para pagamento de prestações de serviços, os quais se encontram registados em "Outros passivos".

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transacção, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e encargos similares". Com base no método da taxa de juro efectiva.

2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações entre categorias de passivos.

c) Instrumentos de capital

Um instrumento é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando

um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Custos directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transacção.

As distribuições efectuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando declaradas.

As acções preferenciais são consideradas como instrumentos de capital se não contiverem uma obrigação de reembolso e os dividendos, não cumulativos, só forem pagos se e quando declarados pela Sociedade.

2.4. Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

Esta rubrica inclui as participações em empresas nas quais a Sociedade exerce um controlo efectivo sobre a sua gestão corrente, de modo a obter benefícios económicos das suas actividades, denominadas "filiais", e ainda prestações suplementares concedidas a estas empresas. Normalmente o controlo é evidenciado pela detenção de mais de 50% do capital ou dos direitos de voto.
A existência de influência significativa por parte da Sociedade é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:
- representação no Conselho de Administração ou órgão de direcção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

Esta rubrica inclui ainda as participações em empresas associadas e empreendimentos conjuntos. As empresas associadas são entidades nas quais a Sociedade exerce influência significativa mas em que não detém o seu controlo. Entende-se existir influência significativa quando se detém uma participação financeira (direta ou indireta) superior a 20% ou o poder de participar nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais de uma entidade, mas sem haver controlo ou controlo conjunto sobre a mesma. Os empreendimentos conjuntos resultam de um acordo sobre o qual duas ou mais partes têm o controlo conjunto de uma sociedade.

As empresas filiais, associadas e empreendimentos conjuntos são valorizadas ao custo de aquisição, sendo objecto de análises de imparidade no caso de existirem indícios de imparidade ou caso incorporem um valor de goodwill.

O goodwill corresponde à diferença positiva entre o custo de aquisição e a percentagem efectiva equivalente no justo valor dos activos, passivos e passivos contingentes das empresas associadas na data de aquisição.

Os dividendos são registados como proveitos no exercício em que é decidida a sua distribuição pelas filiais e associadas.

Imparidade para investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

A Sociedade efectua periodicamente análises de imparidade dos seus investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos, quando existem indícios de imparidade. No caso de a participação incluir um montante referente a goodwill a análise de imparidade é efectuada anualmente.

O montante de imparidade apurado é reconhecido em custos, sendo refletido em balanço separadamente como uma dedução ao valor dos investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos.

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado anualmente, independentemente da existência de indicadores de imparidade. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num exercício posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos activos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

2.5. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros activos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efectiva. Os juros à taxa efectiva de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos na margem financeira.

A taxa de juro efectiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido actual de balanço do activo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efectiva, a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efectiva, custos de transacção e todos os prémios ou descontos directamente relacionados com a transacção, excepto para activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos são apurados aplicando a taxa de juro efectiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado, antes da dedução da respectiva imparidade.

2.6. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

2.7. *Offsetting*

Os activos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando a Sociedade tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transacções podem ser liquidadas pelo seu valor líquido.

2.8. Impostos sobre lucros

A Sociedade é tributada em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas ("IRC") segundo o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades previsto no artigo 63º e seguintes do respetivo código. O perímetro do Grupo abrangido pelo referido regime compreende as seguintes sociedades:

- Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, S.A.;
- Banco Invest, S.A.;
- Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A.;
- US Gestar – Gestão de Imóveis, S.A.; e,
- Motor Park – Comércio de Veículos Automóveis, S.A.

O lucro tributável do Grupo do qual a Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, S.A. é a sociedade dominante é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados individualmente, sendo tributado a uma taxa de 21%. De acordo com o Artigo 14º da Lei das Finanças Locais, os municípios podem deliberar uma derrama anual, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC.

Adicionalmente os lucros tributáveis são ainda sujeitos a derrama estadual conforme segue:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 e 7.500.000 Euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 e 35.000.000 Euros; e
- 9% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 Euros.

Nos termos do artigo 51.º do Código do IRC (na redacção vigente no exercício de 2019), os lucros e reservas distribuídos, bem como as mais e menos-valias realizadas pela Sociedade mediante a transmissão onerosa de partes de capital, não concorrem para a

determinação do seu lucro tributável, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:
(i) a Sociedade detenha uma participação não inferior a 10% do capital social ou dos direitos de voto na entidade que distribui os lucros, ou na entidade objecto de transmissão onerosa, e desde que a participação tenha sido detida por um período não inferior a 12 meses (ou, no caso dos dividendos, se detida há menos tempo, seja mantida durante o tempo necessário para completar aquele período); (ii) o sujeito passivo não seja abrangido pelo regime da transparência fiscal; (iii) a entidade que distribui os lucros ou reservas, ou cujo capital é objecto de transmissão onerosa, esteja sujeita e não isenta de IRC, de um imposto referido no artigo 2.º da Directiva n.º 2011/96/UE, do Conselho, de 30 de Novembro, ou de um imposto de natureza idêntica ou similar ao IRC e a taxa legal aplicável não seja inferior a 60% da taxa do IRC; (iv) a entidade que distribui os lucros ou reservas, ou a entidade objecto de transmissão onerosa, não seja residente num paraíso fiscal.

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente corresponde ao valor a pagar calculado com base no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, ou que não foram dedutíveis ou tributáveis em exercícios anteriores, bem como os gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

O imposto diferido respeita às diferenças temporárias entre os montantes dos activos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respectivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças entre o resultado fiscal e contabilístico.

São geralmente reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis no futuro.

Tal como está estabelecido no normativo contabilístico, são reconhecidos activos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, condicionados à existência de expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses activos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efectuada uma revisão desses activos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

As principais situações que originam diferenças temporárias ao nível da Sociedade correspondem a imparidades e provisões não aceites para efeitos fiscais e valorização de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Os activos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base na taxa de tributação (e legislação fiscal) que esteja

formal ou substancialmente emitida na data de relato. Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a Sociedade utilizou para o cálculo dos impostos diferidos uma taxa de 24,5%.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

2.9. Estimativas contabilísticas críticas e aspetos julgamentais mais relevantes na aplicação das políticas contabilísticas

Na aplicação das políticas contabilísticas acima descritas, é necessária a realização de estimativas pelo Conselho de Administração da Sociedade. As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras individuais da Sociedade incluem as abaixo apresentadas.

Classificação e mensuração – IFRS 9

A classificação e mensuração dos activos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de activos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objectivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm que ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos:
- a forma como o desempenho dos activos é avaliada;
- os riscos que afectam o desempenho dos activos e a forma como esses riscos são geridos; e
- a forma de retribuição dos gestores dos activos.

Determinação de perdas por imparidade em Activos Financeiros – IFRS 9

As perdas por imparidade em crédito concedido são determinadas de acordo com a metodologia descrita na Nota 2.3.. Deste modo, a determinação da imparidade em activos analisados individualmente resulta de uma avaliação específica efectuada pela Sociedade com base no conhecimento da realidade das operações em questão.

Determinação de impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos) são determinados pela Sociedade com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objetiva e originar a existência de diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do

melhor entendimento dos órgãos responsáveis da Sociedade sobre o correto enquadramento das suas operações, o qual é no entanto suscetível de ser questionado pelas Autoridades Fiscais.

Determinação de perdas por imparidade em investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos

A Sociedade prepara os testes de imparidade com base em avaliações obtidas por peritos avaliadores independentes e tendo por base as suas expectativas da evolução futura da actividade desenvolvida por cada participada, as quais incorporam diversos pressupostos determinados pelo órgão de gestão.

Os pressupostos utilizados nas avaliações das participações têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação de uma eventual imparidade.

2.10. Eventos subsequentes

A Sociedade analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data de balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas/aprovadas. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

a) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos);e,
b) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

3. DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2019	31/12/2018
Depósitos à ordem		
Banco Invest, S.A.	3 087	9 403
Banco Comercial Português, S.A.	230	291
Novo Banco, S.A.	-	-
	3 317	9 694

4. ACTIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2019	31/12/2018
Activos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de capital	2 852 857	-
	2 852 857	-

A rubrica Activos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados/ instrumentos de capital resultou da aquisição das unidades de participação dos fundos de investimento dado que as suas características não permitiam a sua classificação no rendimento integral nos termos da política contabilística 2.3.. Nesta rubrica estão reflectidas as unidades de participação do Fundo Iberis.

5. INVESTIMENTOS EM FILIAIS, ASSOCIADAS E EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS

Em 31 de Dezembro de 2019, as participações em Sociedades são detalhadas como se segue:

Sociedade	Sede	% de direito de voto	Capital Social	Moeda	Actividade económica
Banco Invest	Lisboa	99,68%	59 500 000	Euro	Realização de operações financeiras e prestação de serviços financeiros.
USGestar	Lisboa	100%	500 000	Euro	Compra e venda de imóveis.
Motor Park	Lisboa	100%	1 000 000	Euro	Comércio de veículos automóveis ligeiros.
AR France Invest	Paris	50%	12 572 980	Euro	Construção e administração de imóveis.

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31/12/2019	31/12/2018
Participações financeiras		
Banco Invest, S.A.		
Ações ordinárias	47 598 418	47 598 418
Ações preferenciais	12 000 000	12 000 000
AR France Invest	7 734 500	7 734 500
US Gestar	1 400 000	1 400 000
Motor Park	1 384 425	1 384 425
	70 117 343	70 117 343
Prestações suplementares		
Motor Park	1 000 000	1 000 000
	1 000 000	1 000 000
Imparidade	(2 384 425)	(2 384 425)
	68 732 918	**68 732 918**

As acções preferenciais do Banco Invest são remíveis sem data fixa sendo suscetíveis de pagamento de dividendos prioritários, que correspondem a 7% do seu valor nominal. Este dividendo só poderá ser liquidado, caso existam fundos distribuíveis de acordo com o normativo aplicável e caso o seu pagamento não implique o não cumprimento dos requisitos de capital do Banco. O pagamento do dividendo prioritário será efectuado, anual e postecipadamente, no dia 30 de junho de cada ano. No exercício de 2019 foram distribuídas reservas no valor de 840.000 Euros (2018: 840.000 Euros) (Nota 14).

Se o dividendo prioritário não for pago na totalidade, o Banco fica inibido de declarar ou pagar qualquer distribuição de dividendos ordinários até à data de pagamento do dividendo preferencial seguinte que seja efectivamente pago.

As acções preferenciais do Banco Invest podem ser remidas nos termos da lei por opção do emitente, estando sujeito a aprovação na Assembleia Geral de Accionistas e a aprovação prévia pelo Banco de Portugal.

No exercício de 2016, a Sociedade adquiriu 48.492 acções do Banco Invest de valor nominal de 5 Euros cada, passando a deter uma participação de 99,68%.

Em Dezembro de 2013 a Sociedade participou no aumento de capital da sociedade AR France Invest, cujo capital social passou a estar representado por 143 acções, com a Sociedade a deter 30% do capital desta entidade. Este aumento de capital foi efectuado, através da subscrição de 43 novas acções, com o valor nominal de 20.986 Euros cada, ao preço de 69.767,44 Euros por acção, correspondentes a 3.000.000 Euros.

No seguimento da Assembleia Geral de 27 de Agosto de 2015 da AR France Invest, a Sociedade participou no aumento de capital da referida participada, passando a deter 38,5% do capital desta entidade. Este aumento de capital foi efectuado por conversão parcial do financiamento concedido em Maio de 2014, através da subscrição de 124 acções, com o valor nominal de 20.986 Euros cada, ao preço de 26.500 Euros por acção, correspondentes a 3.286.000 Euros.
Em Outubro de 2016, a Sociedade adquiriu acções da sociedade AR France Invest, passando a deter 50% do capital desta entidade. Nesta aquisição, a Sociedade adquiriu 50 novas acções (num total de 434 acções), ao preço de 28.970 Euros por acção, correspondentes a 1.448.500 Euros. Esta entidade está a ser classificada como empreendimento conjunto, dado que a Sociedade detém o controlo conjunto com o outro acionista da Sociedade.

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, a participação na AR France Invest incorpora um valor referente a goodwill no montante de 1.776.882 Euros. Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, os testes de imparidade efectuados pelo Conselho de Administração à participação na AR France Invest não evidenciaram perdas de imparidade.

A análise efectuada no âmbito do encerramento das contas de 2019 baseou-se numa avaliação do projecto imobiliário que está a ser promovido pela AR France Invest, efectuada por um perito avaliador independente. Com base na referida avaliação, o justo valor da participação é superior ao seu valor contabilístico total.

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, os dados financeiros mais significativos retirados das demonstrações financeiras das filiais, associadas e empreendimentos conjuntos podem ser resumidos da seguinte forma:

	2019				2018			
Sociedade	Activo líquido	Situação líquida	Resultado líquido	Total de Proveitos	Activo líquido	Situação líquida	Resultado líquido	Total de Proveitos
Banco Invest (Contas consolidadas)	840 813 192	126 815 255	12 185 316	48 975 199	772 076 755	112 896 361	9 033 075	35 047 293
US Gestar	1 549 702	1 146 656	108 156	200 939	1 629 915	1 038 500	105 785	205 487
Motor Park	35 662	(2 036 450)	-	-	35 662	(2 036 450)	-	-
AR France Invest	141 968 809	11 577 195	(976 374)	11 332 819	140 323 480	13 369 470	(48 740)	2 028 096

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 a Motor Park apresenta um capital próprio negativo, pelo que foi registada imparidade pelo valor total da participação financeira e das prestações suplementares concedidas pela Sociedade. Não foi registada qualquer provisão adicional, dado ser entendimento do Conselho de Administração da Sociedade que não será efectuada qualquer contribuição adicional sob a forma de aumento de capital ou reforço de prestações suplementares à Motor Park, uma vez que qualquer efeito negativo, incluindo o que poderá decorrer de uma eventual venda da participação ou trespasse da sua actividade, será refletido no valor do crédito obtido pela Motor Park junto do Banco Invest, não implicando qualquer impacto patrimonial nas contas individuais da Sociedade. Uma vez que a entidade se encontra em liquidação não ocorreram alterações ao nível das demonstrações financeiras entre 2019 e 2017.

Em 31 de Dezembro de 2019, o activo da US Gestar é essencialmente composto por um imóvel que se encontra arrendado, o qual se encontra registado ao custo de aquisição, deduzido de depreciações acumuladas, que ascende a 1.584.151 Euros. A avaliação mais recente disponível, datada de 15 de Janeiro de 2018, atribui a este imóvel um justo valor de 2.863.000 Euros. Baseado nesta avaliação, o Conselho de Administração conclui pela inexistência de imparidade na sua participação da US Gestar.

A imparidade registada pela Sociedade em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 era a seguinte:

Sociedade	Saldo em 31-12-2018	Dotações Líquidas	Utilizações	Saldo em 31-12-2019
Imparidade para participações:				
Motor Park	1 384 425	-	-	1 384 425
Imparidade para prest. suplementares:				
Motor Park	1 000 000	-	-	1 000 000
	2 384 425	-	-	2 384 425

Sociedade	Saldo em 31-12-2017	Dotações Líquidas	Utilizações	Saldo em 31-12-2018
Imparidade para participações:				
Motor Park	1 384 425	-	-	1 384 425
Imparidade para prest. suplementares:				
Motor Park	1 000 000	-	-	1 000 000
	2 384 425	-	-	2 384 425

6. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Os saldos de activos e passivos por impostos sobre o rendimento em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 eram os seguintes:

	31/12/2019	31/12/2018
Activos por impostos correntes		
Pagamentos por conta	-	897
Benefício Fiscal - SIFIDE	315 688	-
	315 688	897
Activos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	2 158 842	-
Passivos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	(499 373)	(499 373)

O detalhe dos passivos por impostos diferidos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 é o seguinte:

Imparidade para participações financeiras	(366.873)
Imparidade para prestações suplementares	(132.500)
	(499.373)

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva de imposto nos exercícios de 2019 e 2018 pode ser demonstrada como segue:

	31/12/2019		31/12/2018	
	Taxa	Imposto	Taxa	Imposto
Resultado antes de impostos		599 042		665 019
Imposto apurado com base na taxa nominal	21,00%	125 799	21,00%	139 654
Rendimentos de instrumentos de capital	(29,45%)	(176 400)	(26,53%)	(176 400)
Impostos diferidos não registados - prejuízo fiscal reportável	8,45%	50 601	5,53%	36 746
Impostos recuperados relativos a exercícios anteriores	(6,13%)	(36 746)	(4,95%)	(32 939)
Benefício Fiscal - SIFIDE	(413,08%)	(2 474 530)	-	-
		(2 511 276)		(32 939)

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos, excepto quanto a exercícios de reporte de prejuízos fiscais, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito.

Deste modo, as declarações fiscais da Sociedade dos exercícios de 2016 a 2019 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão. O Conselho de Administração da Sociedade entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2019.

Adicionalmente, de acordo com o artigo 58º do Código do IRC, a Direção - Geral das Contribuições e Impostos poderá efectuar as correções necessárias para determinação do lucro tributável sempre que, em virtude de relações especiais entre o contribuinte e outra pessoa, sujeita ou não a IRC, tenham sido estabelecidas condições diferentes das que seriam normalmente acordadas entre pessoas independentes, conduzindo a que o resultado apurado seja diverso do que se apuraria na ausência dessas relações. No entanto, na opinião do Conselho de Administração da Sociedade, não é previsível que venha a ser efectuada qualquer liquidação adicional, relativamente aos exercícios acima referidos, que seja significativa para as demonstrações financeiras da Sociedade em 31 de Dezembro de 2019.

No ano de 2019, a Sociedade adquiriu 2.898 Unidades de participação do Fundo IBERIS BLUETECH FUND, pelo valor de 2.999.430 Euros, tendo obtido um benefício imediato no valor de 315.688 Euros e tendo gerado um imposto diferido de 2.158.842 Euros.

7. OUTROS ACTIVOS

Em 31 de dezembro de 2019 esta rubrica é composta por um financiamento de 5.919.339 Euros concedido à AR France Invest (31 de Dezembro de 2018: 5.830.244 Euros). A data inicial do financiamento remonta a 2014, sendo os juros capitalizados e liquidados no final do prazo de financiamento. Este financiamento vence juros anualmente, sendo que em 31 de Dezembro

de 2019 e 2018 o valor de juros a receber ascende a 79.220 Euros e 89.095 Euros, respectivamente.

8. RECURSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2019	31/12/2018
Banco Invest, S.A.	17 822 000	14 930 000
Encargos a pagar:		
Juros de recursos de instituições de crédito	16 262	19 565
	17 838 262	**14 949 565**

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o saldo desta conta inclui financiamentos junto do Banco Invest, S.A. que apresentam as seguintes características:

Condições contratuais					31/12/2019	31/12/2018
Data de início	Prazo	Montante máximo de utilização	Outras condições	Taxa de juro	Saldo utilizado	Saldo utilizado
15/12/2011	12 meses	11 000 000	Renovável automaticamente por períodos de 12 meses	Euribor 6 meses + 1%	10 637 000	7 430 000
09/12/2013	132 meses	7 500 000	Aumento do prazo do financiamento por via de aditamento ao contrato a 1 de Dezembro de 2019	Euribor 6 meses + 2%	7 185 000	7 500 000
					17 822 000	14 930 000

9. OUTROS PASSIVOS

Em 31 de Dezembro de 2019, a rubrica de Outros passivos ascende a 21.031 Euros (31 de Dezembro de 2018: 21.027 Euros), referentes a acréscimos de gastos a pagar.

10. CAPITAL

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, a estrutura accionista da Sociedade é a seguinte:

Entidade	Número de acções	Montante	%
SOTIF, SGPS, S.A.	1.800.000	9.000.000	25%
VALRI, SGPS, S.A.	1.800.000	9.000.000	25%
MS – Participações, SGPS, S.A.	1.800.000	9.000.000	25%
LERIMO, SGPS, S.A.	1.800.000	9.000.000	25%
	7.200.000	**36.000.000**	**100%**

11. RESERVAS, RESULTADOS TRANSITADOS E RESULTADO DO EXERCÍCIO

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, as rubricas de reservas e resultados transitados têm a seguinte composição:

	31/12/2019	31/12/2018
Reserva legal	725 810	656 014
Reserva livre	23 045 221	23 045 221
Resultados transitados	(1 177 833)	(1 205 995)
	22 593 198	22 495 240
Resultado do exercício	3 110 317	697 958

Reserva legal

De acordo com a legislação em vigor, pelo menos 5% do lucro líquido anual, apurado nas contas individuais da Sociedade, tem de ser destinado ao reforço da reserva legal até que esta represente pelo menos 20% do capital subscrito. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da Sociedade, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas ou para aumento de capital.

Reserva livre

A 28 de Maio de 2019 foram distribuídos dividendos da Reserva Livre no valor de 600.000 euros às sociedades participantes no capital da Alves Ribeiro SGPS, proporcional ao capital investido.

12. JUROS E PROVEITOS SIMILARES

Nos exercícios de 2019 e 2018 esta rubrica inclui os juros relacionados com o financiamento concedido à AR France Invest em Maio de 2014 (Nota 7).

13. JUROS E ENCARGOS SIMILARES

Nos exercícios de 2019 e 2018, esta rubrica inclui os juros dos financiamentos contraídos junto do Banco Invest, S.A. (Nota 8).

14. RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Nos exercícios de 2019 e 2018, esta rubrica corresponde na sua totalidade a reservas distribuídas pelo Banco Invest, S.A. relativas às acções preferenciais detidas pela Sociedade.

15. RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

Nos exercícios de 2019 e 2018, o saldo desta rubrica corresponde a comissões pagas por garantias e avales.

16. GANHOS / (PERDAS) EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

No exercício de 2019, esta rubrica inclui as variações de justo valor dos Activos financeiros ao justo valor através de resultados.

17. OUTROS PROVEITOS / (CUSTOS) DE EXPLORAÇÃO

Nos exercícios de 2019 e 2018, esta rubrica inclui o imposto do selo incorrido essencialmente sobre os juros de financiamentos da Sociedade.

18. OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

Nos exercícios de 2019 e 2018, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Serviços especializados	43 907	30 915
Publicidade e edição de publicações	-	2 005
Formação de pessoal	3 690	-
Outros serviços de terceiros	140	79
	47 737	32 999

A rubrica de Serviços especializados inclui os honorários do Revisor Oficial de Contas pela revisão legal das contas da Sociedade e outros serviços, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019, conforme se segue:

	2019	2018
Revisão legal das contas	17 500	21 525
Trabalhos decorrentes da função de Revisor Oficial de Contas requeridos por regulamentação e / ou solicitação específica das entidades de supervisão	17 500	9 225
	35 000	30 750

19. JUSTO VALOR

Na determinação do justo valor dos instrumentos financeiros a Sociedade tem por base os preços de mercado. Nos casos em que não existe preço de mercado, o justo valor é calculado com recurso a modelos internos baseados em determinados pressupostos que variam consoante os instrumentos financeiros a valorizar. Em situações excepcionais, quando não é possível determinar de forma fiável o justo vaior, os activos são valorizados ao custo histórico.

As principais considerações na determinação do justo valor dos activos e passivos financeiros são as seguintes:

- "Disponibilidades em outras instituições de crédito": Dado o prazo curto destes activos, entende-se que o valor contabilístico é uma razoável estimativa do seu justo valor; e

- "Recursos de instituições de crédito": O apuramento do justo valor pressupõe que as operações são liquidadas nas datas de vencimento e são actualizados os *"cash-flows"*, utilizando a curva de taxas formada nos últimos dias do ano. Tendo em conta as maturidades das operações e o tipo de taxa de juro, a Sociedade estima que a diferença entre o justo valor e o valor contabilístico não seja significativa.

20. ENTIDADES RELACIONADAS

São consideradas entidades relacionadas da Sociedade as entidades pertencentes ao Grupo Alves Ribeiro. São consideradas entidades relacionadas da Sociedade as entidades em que a Sociedade exerça, directa ou indirectamente, o controlo ou influência significativa sobre a sua gestão e política financeira e operacional (Subsidiárias ou associadas) e entidades que exerçam influência significativa sobre a gestão da Sociedade, nomeadamente accionistas ou entidades por eles controladas e colaboradores pertencentes aos órgãos sociais.

Subsidiárias ou associadas:
AR France Invest (ARFI);
Motor Park - Comércio de Veículos Automóveis, S.A.;
US Gestar – Gestão de imóveis, S.A. (US Gestar);
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Tejo ("Fundo Tejo");
Saldanha Finance Limited;
Saldanha Holdings Limited;
Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento mobiliário, S.A.; e
Banco Invest, S.A..

Accionistas e entidades por estes controladas:
ALRISA Sociedade Imobiliária, S.A.;
Alves Ribeiro Consultoria de Gestão, S.A.;
Alves Ribeiro, S.A.;
Amoreiras Center Soc. Imobiliária, SA
Inspirar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (Fundo Inspirar);
LERIMO, SGPS, S.A.;
Monvest, SGPS, S.A.;
MS - Participações, SGPS, S.A.;
Mundicenter II - Gestão de Espaços Comerciais, S.A.;
Mundicenter, S.A.;
SOTIF Soc. Invest. Consultoria Técnica, SA
SOTIF, SGPS, S.A.;
VALRI, SGPS, S.A.;
Var - Soc. Consultoria Técnica e Investimentos, S.A.; e
SCO - Sociedade Investimentos e Consultoria, S.A..

Órgãos Sociais – membros do Conselho de Administração:
Afonso Ribeiro Pereira de Sousa (Presidente);
José João Silva Ribeiro da Costa Morais (Vice-Presidente);
Diana Penaguião Silva Alves Ribeiro (Vogal);
João Carlos Ribeiro Pereira de Sousa (Vogal);
Rita Maria de Matos Silva Alves Ribeiro Fontão de Carvalho (Vogal); e
Nuno Miguel Ribeiro Pereira de Sousa (Vogal).

Órgãos Sociais – membros do Conselho Fiscal:
Artur do Carmo Barreto (Presidente);
Rosendo José (Vogal); e

Vitor Hugo Moreira Ferreira de Lemos e Sousa (Vogal).

Órgãos Sociais – suplentes do Conselho Fiscal:
Francisco Martins (Vogal suplente).

Outras entidades relacionadas:
Crest Capital Partners - Socidade de Capital de Risco, S.A.; e
CREST I – FCR (Fundo Crest).

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, os principais saldos e transações mantidos com entidades do Grupo, são os seguintes:

	2019	2018
Banco Invest		
Balanço		
Disponibilidades em instituições de crédito (Nota 3)	3 087	9 403
Recursos de outras instituições de crédito (Nota 8)	(17 838 262)	(14 949 250)
Demonstração dos resultados		
Juros e encargos similares (Nota 13)	(185 119)	(186 521)
Rendimentos de instrumentos de capital (Nota 14)	840 000	840 000
Resultados de serviços e comissões (Nota 15)	(860)	(835)
AR France Invest		
Balanço		
Outros activos (Nota 7)	5 998 559	5 919 339
Demonstração dos resultados		
Juros e proveitos similares (Nota 12)	79 220	89 095

21. GESTÃO DE RISCOS

A Sociedade desenvolve uma actividade instrumental no âmbito do Grupo Alves Ribeiro, em particular o Banco Invest S.A., sendo a gestão dos riscos do negócio efectuada de forma centralizada. O acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros – crédito, mercado, liquidez e operacional – é efectuado de acordo com os princípios gerais de gestão e controlo de riscos definidos pelo Conselho de Administração do Grupo Alves Ribeiro, tendo a responsabilidade pela implementação das políticas de risco sido concentrada numa estrutura transversal a todas as entidades da Sociedade e totalmente independente das áreas sujeitas aos riscos – *Risk Office*.

22. PASSIVOS CONTINGENTES

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 existe um processo executivo, cujo valor reclamado nessas datas ascende a 334.125 Euros, para o qual não foi constituída qualquer provisão, na medida em que é convicção do Conselho de Administração, baseada nos consultores legais da Sociedade, que é remota a possibilidade de no desfecho da referida acção a Sociedade ser

condenada a efectuar pagamentos no âmbito desses processos. Neste âmbito, no exercício de 2008 a Sociedade prestou uma garantia bancária à Autoridade Tributária e Aduaneira pelo mesmo montante.

23. POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, a Sociedade não detém colaboradores efectivos.

24. DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

De acordo com a informação requerida pelo Art.º 66-A e pelo Art.º 508-F do Código das Sociedades Comerciais:

a) Não existem operações não incluídas no balanço, pelo que não haverão impactos financeiros a reportar;
b) Os honorários totais facturados no período findo em 31 de Dezembro de 2019 pelo Revisor Oficial de Contas ascenderam a 35.000 Euros, relacionados com a Revisão legal das contas anuais (17.500 Euros) e controlo interno (17.500 Euros).

De acordo com a informação requerida pelo Art.º 21º do Decreto-Lei n.º 411/91 e pelo Decreto-Lei n.º 534/80:

a) A Sociedade não tem contribuições em dívida à Segurança Social, uma vez que a Sociedade não tem colaboradores;
b) A Sociedade não tem impostos em mora ao Estado.

25. NORMAS RECENTEMENTE EMITIDAS

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor e que o Grupo aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, são as seguintes:

IFRS 16 - Locações

O IASB emitiu, em 13 de Janeiro de 2016, a norma IFRS 16 - Locações, de aplicação obrigatória em períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019. A norma foi endossada na União Europeia pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1986/2017, de 31 de Outubro. A sua adoção antecipada é permitida desde que adotada igualmente a IFRS 15. Esta norma revoga a norma IAS 17 – Locações.

A IFRS 16 retira a classificação das locações como operacionais ou financeiras (para o locador – o cliente do leasing), tratando todas as locações como financeiras.

Locações de curto-prazo (menos de 12 meses) e locações de ativos de baixo valor (como computadores pessoais) são isentos de aplicação dos requisitos da norma.

IFRIC 23 – Incerteza sobre tratamento fiscal de imposto sobre rendimentos

Foi emitida em 7 de Junho de 2017 uma interpretação sobre como lidar, contabilisticamente, com incertezas sobre o tratamento fiscal de impostos sobre o rendimento, especialmente quando a legislação fiscal impõe que seja feito um pagamento às Autoridades no âmbito de uma disputa fiscal e a entidade tenciona recorrer do entendimento em questão que levou a fazer tal pagamento.

A interpretação veio definir que o pagamento pode ser considerado um ativo de imposto, caso seja relativo a impostos sobre o rendimento, nos termos da IAS 12 aplicando-se o critério da probabilidade definido pela norma quanto ao desfecho favorável em favor da entidade sobre a matéria de disputa em causa.

Nesse contexto a entidade pode utilizar o método do montante mais provável ou, caso a resolução possa ditar intervalos de valores em causa, utilizar o método do valor esperado.

A IFRIC 23 foi adotada pela Regulamento da Comissão EU 2018/1595, de 23 de Outubro sendo de aplicação obrigatória para os exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019 podendo ser adotada antecipadamente.

A Sociedade não registou alterações significativas na adoção da presente interpretação.

Características de pré-pagamento com compensação negativa (alteração à IFRS 9)

Activos financeiros que contenham características de pré-pagamento com compensação negative podem agora ser mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral (OCI) se cumprirem os critérios relevantes da IFRS 9. O IASB clarificou igualmente que a IFRS 9 exige aos preparadores o recalculo do custo amortizado da modificação de passivos financeiros pelo desconto dos fluxos de caixa contratuais usando a taxa de juro efetiva original (EIR) sendo reconhecida qualquer ajustamento por via de resultados do período (alinhando o procedimento já exigido para os ativos financeiros). Esta alteração foi adotada pela Regulamento EU 2018/498 da Comissão sendo de implementação obrigatória para os exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019, com adoção antecipada permitida.

A Sociedade não registou alterações significativas na adoção da presente interpretação.

Os melhoramentos do ciclo 2015-2017, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2017 introduzem alterações, com data efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019, às normas IFRS 3 (remensuração da participação anteriormente detida como operação conjunta quando obtém controlo sobre o negócio), IFRS 11 (não remensuração da participação anteriormente detida na operação conjunta quando obtém controlo conjunto sobre o negócio), IAS 12 (contabilização de todas as consequências fiscais do pagamento de dividendos de forma

consistente), IAS 23 (tratamento como empréstimos geral qualquer empréstimo originalmente efetuado para desenvolver um ativo quando este se torna apto para utilização ou venda).

A Sociedade não registou alterações significativas na adoção da presente interpretação.

Interesses de longo prazo em Associadas e Empreendimentos conjuntos (Alteração à IAS 28)

Em outubro de 2017, o IASB emitiu alterações à IAS 28 relativamente a participações de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos.

As alterações esclarecem que a IFRS 9 aplica-se a instrumentos financeiros em associadas ou empreendimentos conjuntos aos quais o método de equivalência patrimonial não é aplicado, incluindo interesses de longo prazo.

As alterações devem ser aplicadas retrospetivamente nos períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2019.

A Sociedade não registou alterações significativas na adoção da presente interpretação.

Alterações, cortes ou liquidações do plano de benefícios atribuídos (alterações à IAS 19)

Em fevereiro de 2018, o IASB emitiu alterações à IAS 19. As alterações esclarecem a contabilização quando ocorre uma alteração, redução ou liquidação no plano de benefícios atribuídos.

As alterações agora especificam que uma entidade deve usar os pressupostos atualizados da remensuração de seu passivo de benefício definido líquido (ativo) para determinar o custo atual do serviço e os juros líquidos para o restante do período de relato após a mudança no plano.

Das alterações resulta uma alocação diferente do rendimento integral total entre custo do serviço, juros e outro rendimento integral.

As alterações aplicam-se prospectivamente a alterações, cortes ou liquidações de planos de benefícios atribuídos que ocorram no ou após o início do primeiro período de relato anual que comece em ou após 1 de janeiro de 2019.

A Sociedade não registou alterações significativas na adoção da presente interpretação.

A Sociedade decidiu optar pela não aplicação antecipada das seguintes normas e/ou interpretações, adotadas pela União Europeia:

Definição de Materialidade (alterações à IAS 1 e IAS 8)

Em 31 de outubro de 2018, o IASB emitiu alterações à sua definição de materialidade para facilitar as empresas a fazer julgamentos de materialidade.

As alterações consistem em (a) substituir o termo "puder influenciar" por "puder razoavelmente considerar que poderá influenciar"; (b) incluir o conceito de "ocultação" juntamente com os conceitos de "omissão" e "distorção" de informação na definição de materialidade; (c) esclarecer que os "utentes" referidos são os principais utentes das demonstrações financeiras de carácter geral referidas na Estrutura Conceptual; e (d) alinhar a definição de materialidade entre as publicações IFRS.

A definição alterada de materialidade afirma, portanto, que "A informação é material se se puder razoavelmente considerar que a sua omissão, distorção ou ocultação poderá influenciar as decisões que os utentes primários das demonstrações financeiras de caráter geral tomarão com base nessas mesmas demonstrações financeiras, que fornecem a informação financeira respeitante a uma determinada entidade que relata."

As alterações são efetivas a partir de 1 de janeiro de 2020, mas podem ser aplicadas antecipadamente.

Alterações às referências à estrutura conceptual nas normas IFRS

Em março de 2018, o IASB emitiu um conjunto abrangente de conceitos para reporte financeiro, a Estrutura Conceptual revista para reporte financeiro (Estrutura Conceptual), que visa atualizar, nas normas existentes, as referências e citações da versão existente da Estrutura Conceptual ou da versão que foi substituída em 2010, substituindo-as por referências à Estrutura Conceptual revista.

A Estrutura Conceptual revista tem data efetiva de adoção de 1 de janeiro de 2020 - com adoção antecipada permitida - para empresas que usam a Estrutura Conceptual para desenvolver políticas contabilísticas quando nenhuma norma IFRS se aplica a uma transação específica.

Reforma de referenciais de Taxa de Juro (alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7)

Em 26 de setembro de 2019, o IASB emitiu alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7. As alterações modificam alguns requisitos específicos de contabilidade de cobertura para aliviar os efeitos potenciais da incerteza causada pela reforma da IBOR. Além disso, as alterações exigem que as empresas forneçam informações adicionais aos investidores sobre as suas relações de cobertura, que sejam diretamente afetadas por essas incertezas.

As alterações fornecem exceções para que as entidades apliquem os requisitos de contabilidade de cobertura, assumindo que o índice de referência da taxa de juro, em que se baseiam o risco coberto ou os fluxos de caixa cobertos do item coberto ou os fluxos de caixa do instrumento de cobertura, não seja alterado como resultado da reforma da IBOR. As exceções propostas aplicam-se apenas aos requisitos de contabilidade de cobertura e as alterações não proporcionam alívio de outras consequências decorrentes da reforma do benchmark da taxa de juro.

As alterações são de âmbito limitado. Se uma relação de cobertura deixar de cumprir com os requisitos de contabilidade de cobertura por outros motivos que não os especificados nas alterações, a descontinuação da contabilidade de cobertura continua a ser necessária.

Além disso, as alterações esclarecem que, se uma entidade designar fluxos de caixa baseados em benchmark de taxa de juro como o item coberto numa cobertura de fluxo de caixa, a entidade não assumirá, com o objetivo de medir a ineficácia da cobertura, que a substituição esperada do benchmark de taxa de juro por uma taxa de referência alternativa resultará num fluxo de caixa nulo após a substituição. O ganho ou a perda de cobertura deve ser mensurado usando os fluxos de caixa baseados em benchmark de taxa de juro ao aplicar uma técnica de valor presente, descontada a uma taxa de desconto de mercado que reflete as expectativas dos participantes do mercado sobre a incerteza resultante da reforma.

As alterações são obrigatórias para todas as relações de cobertura às quais as exceções são aplicáveis.

As alterações têm uma data efetiva de adoção de períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020. É permitida a adoção antecipada. As alterações são aplicadas retrospetivamente às relações de cobertura existentes no início do período de relatório em que a entidade aplica as alterações pela primeira vez e ao ganho ou perda reconhecidos em rendimento integral no início do período em que a entidade aplica pela primeira vez as alterações (isto é, mesmo que o período de relato não seja um período anual).

Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efetivas para a Sociedade

Definição de negócio (alterações à IFRS 3 Concentração de Negócios)

Em 22 de outubro de 2018, o IASB emitiu as alterações à sua definição de negócio.

As alterações esclarecem que, para ser considerado um negócio, um conjunto adquirido de atividades e ativos deve incluir, no mínimo, um input e um processo substantivo que, juntos, contribuam significativamente para a capacidade de criar outputs. As alterações também esclarecem que um conjunto de atividades e ativos pode se qualificar como um negócio sem incluir todos os inputs e processos necessários para criar outputs, ou incluindo os próprios outputs, substituindo o termo "capacidade de criar outputs" por "capacidade de contribuir para a criação de outputs".

Deixa de ser necessário avaliar se os participantes do mercado são capazes de substituir inputs ou processos omissos (por exemplo, integrando as atividades e ativos adquiridos) e continuar produzindo outputs. As alterações concentram-se em se os inputs adquiridos e os processos substantivos adquiridos, juntos, contribuem significativamente para a capacidade de criar outputs.

As alterações devem ser aplicadas às transações cuja data de aquisição seja em ou após o início do primeiro período de reporte anual com início em ou após 1 de janeiro de 2020, sendo permitida a aplicação antecipada. Se as entidades aplicarem as alterações antecipadamente, devem divulgar esse facto.

Clarificação dos requisitos de classificação de passivos como corrente ou não corrente (alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras)

O IASB emitiu em 23 de janeiro de 2020 uma alteração à IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras para clarificar como classificar dívida e outros passivos como corrente e não corrente.

As alterações visam promover a consistência na aplicação dos requisitos com o objetivo de ajudar as empresas a determinar se, na demonstração da posição financeira, dívida ou outros passivos com data de liquidação incerta devem ser classificados como correntes (a liquidar ou potencialmente a liquidar no prazo de um ano) ou não correntes. As alterações incluem esclarecimentos sobre os requisitos de classificação de dívida que uma empresa pode liquidar convertendo em capital.

Esta alteração é efetiva para períodos após 1 de janeiro de 2022.

26. EVENTOS SUBSEQUENTES

Para além dos aspectos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística na nota 2.10, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data da sua aprovação, foram os seguintes:

COVID-19

O Covid-19 tem vindo a afectar um conjunto muito alargado de países e milhares de pessoas em todo o mundo, sendo previsível que o número de infectados irá continuar a aumentar.
Tendo presente esta situação, o Banco considera prematuro estimar eventuais impactos do Covid-19. Salienta-se contudo, que têm sido emitidas notas por parte de entidades supranacionais e agências de rating no sentido da revisão em baixa das prespectivas de crescimento económico mundial e Europeu em 2020.

As funções e actividades da Sociedade são desempenhadas por colaboradores do Banco Invest. A Sociedade tomou conhecimento da adopção por parte do Banco de um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a protecção de pessoas e a continuidade da actividade, incluindo recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância, entre outras, procurando maximizar a resiliência do Sociedade.

Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital, bem como quanto ao valor dos activos, considera-se que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 - 15º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Alves Ribeiro - Investimentos Financeiros, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 80.062.181 euros e um total de capital próprio de 61.703.516 euros, incluindo um resultado líquido de 3.110.318 euros), a demonstração dos resultados e outro rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Alves Ribeiro - Investimentos Financeiros, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.** em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme referido na nota 26 Eventos Subsequentes, a Covid-19 tem vindo a afetar um conjunto muito alargado de países e milhares de pessoas em todo o mundo,

sendo previsível que o número de infetados irá continuar a aumentar. Tendo presente esta situação, a Entidade considera prematuro estimar eventuais impactos daí decorrentes sendo salientado contudo, que têm sido emitidas notas por parte de entidades supranacionais e agências de rating no sentido da revisão em baixa das perspetivas de crescimento económico mundial e Europeu em 2020. Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital, bem como quanto ao valor dos ativos, considera-se que se mantém aplicável o pressuposto da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Imparidade para investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

Em 31 de dezembro de 2019, o valor líquido contabilístico da rubrica "Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos" ascende a 68.732.918 euros, incluindo o montante de imparidade de 2.384.425 euros, tal como referido na nota 5 anexa às demonstrações financeiras.

O Risco

As participações nas empresas filiais, associadas e empreendimentos conjuntos são valorizadas ao custo de aquisição, sendo objeto de testes de imparidade no caso de existirem indícios de imparidade ou caso incorporem um valor de goodwill.

Em 31 de dezembro de 2019, para as participadas que nessa data apresentavam um valor líquido contabilístico de 9.134.500 euros, bem como financiamentos concedidos às mesmas e registados na rubrica "Outros ativos" no montante de 5.919.339 euros, a Entidade preparou testes de imparidade com base em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes e tendo em consideração as expectativas do Órgão de Gestão quanto à evolução futura da atividade desenvolvida por estas participadas, as quais incorporam diversos pressupostos.

Os pressupostos utilizados nas avaliações têm impacto na valorização das participações e consequentemente na determinação de uma eventual imparidade.

Tendo em consideração a relevância destas participações nas demonstrações financeiras individuais da Entidade e a componente de julgamento subjacente aos testes de imparidade, esta área foi definida como uma matéria relevante de auditoria.

A nossa resposta ao risco identificado

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos:

- Análise do desenho e implementação dos controlos chave definidos pela Entidade na análise de imparidade das participações financeiras;
- Análise do processo de avaliação e independência dos avaliadores selecionados;
- Revisão da razoabilidade das metodologias e pressupostos considerados nas avaliações que serviram de base aos testes de imparidade efetuados pela Entidade, tendo em consideração a informação financeira sobre a atividade das participadas;
- Discussão com a gestão sobre os seus planos de negócio e capacidade de cumprir com os pressupostos definidos para evolução do negócio e concretização de determinados investimentos;
- Obtenção e análise das demonstrações financeiras das participadas com referência a 31 de dezembro de 2019 e dos respetivos Relatórios de auditoria;
- Revisão das divulgações efetuadas pela Entidade, de acordo com o referencial contabilístico aplicável.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e,
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 18 de dezembro de 2017 para completar o último ano do

mandato compreendido entre 2015 e 2017. Fomos nomeados na assembleia geral de acionistas realizada em 2 de outubro de 2018 para um segundo mandato compreendido entre 2018 e 2020.

- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 3 de junho de 2020.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à Entidade os seguintes serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor:
  - Emissão do parecer definido nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 25.º do Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, relativamente ao sistema de controlo interno da Sociedade.

05 de junho de 2020

Miguel Pinto Afonso

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por
Miguel Pinto Douradinha Afonso (ROC n.º 1454)

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

CONTAS INDIVIDUAIS

Aos acionistas da

Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, S.A.

Em conformidade com a legislação em vigor e o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer, que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas da Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, S.A. (Sociedade), relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração.

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a evolução da atividade da Sociedade, os atos de gestão do Conselho de Administração, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor e das instruções emanadas pelo Banco de Portugal, tendo recebido do Conselho de Administração e dos diversos serviços da Sociedade as informações e os esclarecimentos solicitados. Apreciámos ainda a eficácia dos sistemas de gestão de risco, de controlo interno e de auditoria interna em vigor.

No âmbito das nossas funções, apreciámos as demonstrações financeiras individuais da Sociedade em 31 de dezembro de 2019, que incluem o balanço, as demonstrações de resultados, dos fluxos de caixa e das alterações no capital próprio para o exercício findo naquela data e os correspondentes anexos, incluindo as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados. Adicionalmente, procedemos a uma análise do Relatório de Gestão do exercício de 2019 preparado pelo Conselho de Administração e da proposta de aplicação de resultados nele incluída, o qual, no nosso entender, esclarece sobre os principais aspetos da atividade da Sociedade no exercício de 2019.

Acompanhámos os trabalhos da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ao longo do ano e apreciámos igualmente o conteúdo da Certificação Legal das Contas, com data de 5 de Junho de 2020, a qual mereceu o nosso acordo.

Face ao exposto, somos de opinião que as demonstrações financeiras supra referidas e o Relatório de Gestão, bem como a proposta de aplicação de resultados nele expressa, estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovadas em Assembleia Geral de Acionistas.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Sociedade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 5 de Junho 2020
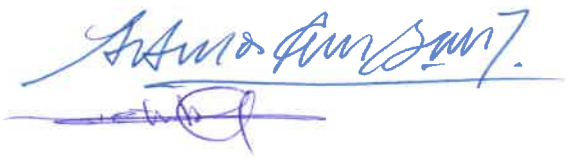
O Conselho Fiscal